

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR "Em Liquidação" ¹
CNPJ/MF Nº 08.560.444/0001-93
NIRE 52300010926
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO CVM 2139-3

AVISO AOS ACIONISTAS
DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS INTERMEDIÁRIOS ^{2 3 4}

Divulgamos as informações societárias, relatadas nos parágrafos subsequentes, aos acionistas da Companhia Celg de Participações -CELGPAR ("Celgpar"), consoante à disposição constante do Art. 157, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, com circulação no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976.

Ratificamos, ainda, convergência desta divulgação à norma emitida pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, instituição de regulação e monitoramento do mercado de valores mobiliários, representada pela Resolução CVM nº 44, de 23.08.2021, publicada no Diário Oficial da União, em 24.08.2021.

Comunicamos, sucessivamente, o exame e aprovação no âmbito da 77ª Assembleia Geral Extraordinária, 13.03.2026, da Celgpar, de matéria concernente à distribuição de lucros, mediante pagamento de Dividendos Intermediários *in natura* e em espécie, preservados os direitos dos acionistas minoritários.

Identificamos, ainda, deliberação de pagamento dos Dividendos Intermediários, efetivada no primeiro dia útil após a publicação deste comunicado, observado o prazo legal de até 60 (sessenta) dias, contado da data da declaração, 13.03.2026, consoante às disposições da legislação e às normas aprovadas em convergência a essa legislação:

- Art. 204 e Art. 205, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, publicada no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976;
- Interpretação Técnica ICPC 07 ⁵, objeto de Distribuição de Lucros *In Natura*, mediante Correlação às Normas Internacionais de Contabilidade IFRIC 17, emitida em 04.12.2009, pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis, vinculado ao Conselho Federal de Contabilidade;
- Resolução CVM nº 123, de 03.06.2022 ⁶, alocada no Diário Oficial da União, em 06.06.2022;
- Manual de Contabilidade do Setor Elétrico -Versão 2022 ⁷, Item "3. Conceitos e Fundamentos, aprovado pelo Despacho nº 1.690, de 28.06.2022, emitido pela Superintendência Econômico-Financeira, da Agência Nacional de Energia Elétrica, publicado na Seção 1, do Diário Oficial da União, em 07.07.2022;
- Art. 83, § 5º, e Art. 88, § 1º, do Estatuto Social, de 24.11.2025; e
- Art. 20, Art. 21 e Art. 22, da Política de Distribuição de Dividendos, de 29.05.2018.

¹ Inclusão do termo "Em liquidação", como sufixo da Denominação Social da Celgpar, consolidada na expressão: Companhia Celg de Participações - CELGPAR "Em Liquidação", no Estatuto Social e nos demais atos da Celgpar, consoante ao disposto no Art. 212, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, aprovado no Item 6, da Ordem do Dia, da 77ª Assembleia Geral Extraordinária, seguida de incremento na respectiva Reforma Estatutária.

² Divulgação promovida no sistema **Empresas.Net**, em 13.03.2026, consoante aos termos do Subitem 17.2, sob o título "Publicações de Companhias Abertas de Menor Porte - Resolução CVM nº 166, de 1º de setembro de 2022", do Manual de Registro de Sociedade Anônima, alocado no sítio da Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI, mediante **endereço** e, concomitantemente, **link**:

- Disponível em: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/drei/legislacao/instrucoes-normativas/arquivos-instrucoes-normativas-em-vigor/anexo-v-sa_link.pdf>; e Acesso em: 13.03.2026.

³ Salienta-se, também, a publicação do Aviso aos Acionistas Distribuição de Dividendos Intermediários, de 13.03.2026, no **sítio da Celgpar**, segundo as disposições presentes no Art. 14, § 1º, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, divulgada no Diário Oficial da União, em 30.03.2022, inserida no sítio da Comissão de Valores Mobiliários, disponível no **endereço** e, ainda, **link**:

- Disponível em: <<https://conteudo.cvm.gov.br/export/sites/cvm/legislacao/resolucoes/anexos/001/resol080consolid.pdf>>; e Acesso em: 13.03.2026.

⁴ A citação dos **endereços eletrônicos** e, concomitantemente, **link's**, de acessos aos dispositivos de legislações e de publicações societárias neste documento societário, encontram-se em consonância ao disposto no **Subitem 7.2.2**, da **NBR 6023**, sob a denominação "Informação e Documentação - Referências - Elaboração", validada em 29.09.2002, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

⁵ A Interpretação Técnica ICPC 07, aprovada em 04.12.2009, estabelece diretrizes para a contabilização de dividendos *in natura* (distribuição de ativos não caixa aos acionistas); observada a obrigação de promover a distribuição de Dividendos pelo valor justo, mediante ajustes no patrimônio líquido e transparência nos resultados, acessível mediante **endereço** e, concomitantemente, **link**:

- Disponível em: <https://conteudo.cvm.gov.br/export/sites/cvm/menu/regulados/normascontabeis/cpc/ICPC_07_rev01_Consolidado.pdf>; e Acesso em: 13.03.2026.

⁶ A norma aprovada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, representada pela Resolução CVM nº 123, de 03.06.2022, veiculada no Diário Oficial da União, em 06.06.2022, tem como ementa a seguinte expressão: " ... *Aprova a Consolidação da Interpretação Técnica ICPC 07 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, que trata de distribuição de lucros in natura ...* ", mediante **endereço** e, concomitantemente, **link**:

- Disponível em: <<https://conteudo.cvm.gov.br/export/sites/cvm/legislacao/resolucoes/anexos/100/resol123.pdf>>; e Acesso em: 13.03.2026.

⁷ Na concepção do Manual de Contabilidade do Setor Elétrico - Versão 2022 Revisão, segundo Item 3. Conceitos e Fundamentos, foram considerados normas julgadas adequados para serem usadas como fundamentos para registro de operações realizadas pelas Outorgadas do Serviço Público de Energia Elétrica, entre elas, o ICPC 07, do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, foco de distribuição de lucros *in natura*, acessível mediante **endereço** e, concomitantemente, **link**:

- Disponível em: <<https://www2.aneel.gov.br/cedoc/retdsp20151595.pdf>>; e Acesso em: 13.03.2026.

Constatamos, concomitantemente, a ocorrência, em 25.03.2025, data da disponibilização dos referidos Dividendos Intermediários, verificados os dados citados nas variáveis subsequentes (**Item 1 e Item 2**), acompanhados das condições reproduzidas nos demais eventos (**Item 3 ao Item 16**):

1. QUANTIDADE DE AÇÕES DE EMISSÃO DA CELGPAR

O Capital Social da Celgpar encontra-se composto exclusivamente de ações de uma única espécie, na forma escritural, sem valor nominal, constatada a ausência de divisão em classes, compreendendo, segundo *caput*, do Art. 4º, do Estatuto Social, de 24.11.2025, o seguinte número de ações:

- 79.676.502 (setenta e nove milhões, seiscentas e setenta e seis mil, e quinhentas e duas) ações ordinárias, escriturais, sem valor nominal.

2. BASE DE DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A **Reserva de Retenção de Lucros** e a **Reserva Especial (Dividendos Não Distribuídos)**, mantida **inalterada** a importância relativa à constituição de Reserva Legal, reproduzidas nas Demonstrações Financeiras Intermediárias, de 31.10.2025, base de incidência de Distribuição de Dividendos Intermediários, alcançam, respectivamente, os valores:

- 2.1.** R\$ 100.304.893,21 (cem milhões, trezentos e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais, e vinte e um centavos); e
- 2.2.** R\$ 20.476.488,70 (vinte milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais, e setenta centavos).

3. VALOR DOS DIVIDENDOS

O montante global de Dividendos Intermediários, resultado da soma entre Reserva de Retenção de Lucros e a Reserva Especial (Dividendos Não Distribuídos), presente no título "Base de Distribuição de Lucros" (**Subitem 2.1 e Subitem 2.2**), em consonância à disposição presente no Art. 204, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, atinge a seguinte importância:

- R\$ 120.781.381,91 (cento e vinte milhões, setecentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e um reais, e noventa e um centavos).

4. DIVIDENDOS POR 1 (UMA) AÇÃO

Os Dividendos Intermediários distribuídos por **1 (uma) ação** é calculado, mediante divisão do "Valor dos Dividendos" (**Item 3**) pela "Quantidade de Ações de Emissão da Celgpar" (**Item 1**), identificado o resultado com 9 (nove) casas decimais, desprezada a parte fracionária remanescente:

- R\$ 1,515897145 (um real, e quinhentos e quinze milhões, oitocentos e noventa e sete mil, e cento e quarenta e cinco bilionésimos).

5. DIVIDENDOS POR ACIONISTA

O valor, foco de pagamento de Dividendos Intermediários por acionista, é obtido por meio do produto entre os "Dividendos Por 1 (uma) Ação" (**Item 4**) e a quantidade de ações de propriedade do acionista, identificado o resultado até centésimos de real, desprezada a parte fracionária remanescente.

6. ACIONISTA COM DIREITO

O acionista, independentemente da data de subscrição e integralização das ações de emissão da Celgpar, terá direito ao recebimento integral de Dividendos Intermediários, declarados no âmbito da 77ª Assembleia Geral Extraordinária, com posição acionária na seguinte data:

- **13** (treze) de **março de 2026**, respeitadas as negociações realizadas até essa data, inclusive.

7. EX-DIVIDENDOS

Os Valores Mobiliários de emissão da Celgpar serão negociados, na condição "ex-Dividendos", a partir do dia útil subsequente à data discriminada no **Item 6**, representada pela seguinte data:

- **16** (dezesesseis) de **março de 2026**, inclusive.

8. TRIBUTAÇÃO

A distribuição de lucros, mediante o pagamento de Dividendos Intermediários, destinada aos investidores domiciliados no Brasil ou no exterior, acarretará a incidência de tributação sobre os referidos benefícios, segundo Art. 6º-A, da Lei nº 15.270, de 26.11.2025, divulgada no Diário Oficial da União, em 27.11.2025.

9. FORMA DE PAGAMENTO

Os Dividendos Intermediários serão distribuídos, preferencialmente, com pagamento em moeda corrente nacional, mediante execução pelo Banco Itaú S.A.; complementada com a dação em ações de emissão da Planalto Solar Park S.A., companhia fechada, operacionalizada exclusivamente pela Celgpar, proprietária de 100% (cem por cento) dessas ações.

10. PAGAMENTO EM MOEDA

10.1. O pagamento dos Dividendos Intermediários, em moeda corrente nacional, será promovido em 25.03.2026, mediante depósito em conta do Banco Itaú S.A., localizada no Brasil, vedada expressamente a transferência para conta de terceiros ou para conta no exterior;

10.2. O valor dos Dividendos Intermediários declarados pela Celgpar não será atualizado monetariamente, bem como **inexistirá** incidência de juros, entre a data da declaração dos Dividendos Intermediários (13.03.2026) e a data do efetivo pagamento;

- 10.3. O acionista da Celgpar, correntista ativo de agência da instituição financeira Banco Itaú S.A., situada no Brasil, independente de solicitação, terá o valor, correspondente aos Dividendos Intermediários, creditado automaticamente nessa conta bancária; e
- 10.4. O acionista, cliente de outras instituições financeiras ou de agência do Banco Itaú S.A. no exterior, deverá manter contato com essa instituição, diretamente ou com o agente de custódia, mediante o emprego dos dados constantes no Item "12. Atendimento", visando promover as seguintes providências:
- 10.4.1. Atualizar cadastro, mediante disponibilização de dados pessoais;
 - 10.4.2. Solicitar orientação ao Banco Itaú S.A., relativa às providências para recebimento de Dividendos Intermediários; e
 - 10.4.3. Atender à recomendação do Banco Itaú S.A. para a efetivação do recebimento de Dividendos Intermediários.

11. PAGAMENTO EM AÇÕES

Os acionistas, alvos de recebimentos de Dividendos Intermediários, mediante dação em ações de emissão da Planalto Solar Park S.A., operacionalizada exclusivamente pela Celgpar, terão seus nomes inscritos no livro de Registro de Ações Nominativas, precedida do seguinte procedimento:

- Formalização de Termo de Transferência de Ações, no livro de Transferência de Ações Nominativas, da Planalto Solar Park S.A.

12. SUBSTITUIÇÃO POR AÇÕES

Os acionistas, recebedores de Dividendos Intermediários em espécie, poderão independentemente da motivação, solicitar a substituição da importância recebida em espécie, pelo pagamento de Dividendos em ações de emissão da Planalto Solar Park S.A.:

- 12.1. O pedido deverá ser apresentado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do efetivo recebimento de dividendos em conta-corrente de titularidade do acionista ou do depósito dessa importância em conta específica no Banco Itaú S.A.;
- 12.2. A referida solicitação deverá ser encaminhada à área de Relações com Investidores, da Companhia Celg de Participações - CELGPAR, mediante a remessa dessa correspondência, **conforme o caso**, para a Rua 88-A, Quadra F-37, Lote 13, nº 116, Setor Sul, CEP 74085-020, Goiânia - Goiás, **ou** para o seguinte endereço eletrônico:
- relacoescominvestidores@celgpar.com
- 12.3. O documento deverá ser assinado via Certificado Digital, validado segundo a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP - Brasil, consoantes aos dispositivos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24.08.2001, alocada no Diário Oficial da União, em 27.08.2001, entretanto, **nesse caso**, deverá ser remetido **somente** para o **endereço eletrônico**, citado na marcação "•", vinculada ao subitem 12.2.
- 12.4. Ainda, em complemento ao subitem imediatamente anterior, o documento de solicitação poderá ser assinado manualmente, seguida de reconhecimento de firma em Cartório de Notas, entretanto, **nesses caso**, deverá ser remetido **somente** para o **endereço físico**, relatado no subitem 12.2;
- 12.5. O acionista da Celgpar deverá promover a devolução do valor recebido em espécie, moeda corrente, deduzida a parte fracionária dessa importância, incapaz de atingir o valor de 1 (uma) ação de emissão da Planalto Solar Park S.A., citado na Proposta da Administração Para a 77ª Assembleia Geral Extraordinária (pag. 31, 6º parágrafo);
- 12.6. O acionista da Celgpar, detentor de recebimento de Dividendos Intermediários, em valor inferior ao preço de 1 (uma) ação de emissão da Planalto Solar Park S.A. (Proposta da Administração - pag. 31, 6º parágrafo), permanecerá com os Dividendos em espécie, vedado o pedido de substituição pelas referidas ações;
- 12.7. A devolução da importância recebida em espécie, no caso do subitem 12.5, deverá ser promovida, mediante a execução de depósito na conta da Celgpar, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob o nº CNPJ/MF 08.560.444.0001-93, observados os seguintes dados bancários:
- Banco Itaú (341);
 - Agência 4429; e
 - Conta-Corrente nº 14166-8.
- 12.8. O Comprovante de Depósito, consoantes aos dados citados nos subitens imediatamente anteriores, deverá ser remetido, imediatamente, para a Celgpar, no endereço relatado no subitem 12.2, visando permitir implementar a continuidade dos atos de substituição pelas ações de emissão da Planalto Solar Park S.A.;
- 12.9. A substituição de dividendos recebidos em espécie pelas ações de emissão da Planalto Solar Park S.A. deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias, contados da data do efetivo cumprimento de todos os atos discriminados nos subitens anteriores;
- 12.10. Os atos citados no parágrafo anterior serão assentados no livro de Registro de Ações Nominativas, da Planalto Solar Park S.A., decorrente da presunção de propriedade dessas ações, contemplada no Art. 31, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, foco de arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás; e
- 12.11. O referido assentamento no livro de Registro de Ações Nominativas é resultado de assinaturas do Termo de Transferência de Ações, do Cedente e do Cessionário, no livro de Transferência de Ações Nominativas, também, alvo de arquivamento nessa entidade de Registro de Comércio.

13. REPRESENTAÇÃO

O acionista, no caso de representação por Procurador legalmente constituído, deverá fornecer, adicionalmente, Instrumento de Mandato, via original ou cópia com firma reconhecida em Cartório, com poderes especiais para solicitar as providências elencadas no Subitem 10.4.

14. DOCUMENTOS

O acionista da Celgpar, detentor de ações depositadas diretamente no Banco Itaú S.A., poderá promover os procedimentos, citados no Subitem 10.4, necessários ao recebimento de Dividendos Intermediários, mediante a apresentação dos documentos originais ou fotocópias autenticadas, elencados a seguir:

14.1. Pessoa Física

- 14.1.1. Cédula de Identidade;
- 14.1.2. Cadastro de Pessoa Física no Ministério de Estado da Fazenda; e
- 14.1.3. Comprovante de Endereço.

14.2. Pessoa Física

- 14.2.1. Contrato Social ou Estatuto Social;
- 14.2.2. Ata de Assembleia Geral de acionistas ou da Reunião do Conselho de Administração, objeto de eleição dos administradores em exercício, devidamente arquivada e registrada na Junta Comercial competente;
- 14.2.3. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério de Estado da Economia; e
- 14.2.4. Comprovante de Endereço.

15. ATENDIMENTO

- 15.1. O acionista, nos atos de distribuição de lucros, objetivando o pagamento de Dividendos Intermediários, com ações depositadas diretamente na entidade escrituradora de ações de emissão da Celgpar, será atendido, mediante emprego dos seguintes dados:

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Escrituração de Renda Variável (Ações)

Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Bairro Jabaquara, São Paulo - SP

E-mail: atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br

O horário de atendimento é em dias úteis das 9 horas às 18 horas

Telefones:

Capitais e Regiões Metropolitanas : 3003 9285

Demais Localidades : 0800 720 9285

- 15.2. O detentor de participação acionária na Celgpar, com valores mobiliários depositados diretamente na Central Depositária B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, deverá ser atendido por intermédio do respectivo agente de custódia; e

- 15.3. A área de supervisão do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores da Celgpar permanecerá à disposição para esclarecer quaisquer questões atinentes ao objeto deste Aviso aos Acionistas, pelos seguintes meios:

- (62) 3414 5971; e
- relacoescominvestidores@celgpar.com.

16. DADOS COMPLEMENTARES

- 16.1. Outros dados poderão ser obtidos na ata da 77ª Assembleia Geral Extraordinária, de 13.03.2025, focos das definições das condições de pagamento de Dividendos Intermediários, alocada nos seguintes portais:

- <https://ri.celgpar.com/> (sítio da Celgpar);
- <http://www.cvm.gov.br/> (portal da Comissão de Valores Mobiliários); e
- http://www.b3.com.br/pt_br/ (sítio da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão).

- 16.2. O acionista da Celgpar e demais segmentos do mercado de valores mobiliários poderão obter, além dos dados constantes deste Aviso aos Acionistas, informações complementares no seguinte documento:

- Proposta da Administração Para a 77ª Assembleia Geral Extraordinária, de 20.02.2026, disponibilizada pelo sistema Empresas.Net, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGE", e Espécie "Proposta da Administração", e, também, no sítio da Celgpar.

17. ADVERTÊNCIA

- 17.1. O Pagamento de Dividendos Intermediários ao acionista da Celgpar, detentor de conta em outras instituições financeiras, ou em agência bancária no exterior, encontra-se na dependência da atualização dos dados cadastrais perante a instituição financeira Banco Itaú S.A.;

- 17.2. O valor relativo ao acionista não titular de conta no Banco Itaú S.A. ou ao titular de conta em agência bancária no exterior, será mantido em conta específica, sendo transferido ao acionista, simultaneamente, à atualização de cadastro, e atendimento às orientações dessa instituição financeira;

- 17.3.** Os Dividendos Intermediários mantidos em conta específica, observada a ausência de atualização de cadastro e, portanto, inexistência de cumprimento dos dispositivos do Subitem 10.4, decorrido o prazo de 3 (três) anos, serão revertidos ao caixa da Celgpar, fundamentados nos seguintes dispositivos:
- Art. 287, Inciso II, alínea "a", da Lei nº 6.404, de 15.12.1976;
 - Art. 89, § 5º, do Estatuto Social, de 24.11.2022; e
 - Art. 25, da Política de Distribuição de Dividendos, de 29.05.2018.
- 17.4.** Ainda, destaca-se na Distribuição de Dividendos Intermediários *In Natura*, mediante dação em ações de emissão da Planalto Solar Park S.A., companhia fechada, constituída na condição de Subsidiária Integral da Celgpar, as **ausências**, relativas à Planalto Solar Park S.A., das seguintes expectativas:
- Registro na condição de Companhia Aberta na Comissão de Valores Mobiliários; e
 - Listagem de ações de própria emissão na B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

Goiânia, **13 de março de 2026.**

Luiz Evandro Leite
Diretor Vice-Presidente e
de Relações com Investidores